



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016.

O **MUNICÍPIO DE IRAPURU, ESTADO DE SÃO PAULO**, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro no Município de Irapuru/SP, entidade de Direto Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 44.926.723/0001-91, através de seu representante legal o Senhor Silvio Ushijima, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, **CONVIDA** os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.02/2016** do Tipo menor preço global, objetivando **EXECUÇÃO DE 19.415,40M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM UTILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO CBUQ-2,00CM, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IRAPURU**, Os recursos são oriundos de Processo 35471/2016, Convenio 072/2016, celebrado entre o Estado de São Paulo através da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com municípios e o Município de Irapuru/SP. O cadastramento dos interessados em participar deverá ser feito até 3 dias anteriores a abertura dos envelopes, que acontecerá no dia 12 de julho de 2016 as 13h20min, para a entrega dos envelopes e as 13h30min do dia 12 de julho de 2016 para a abertura dos envelopes. O cadastramento deverá ser feito no paço municipal sito a Rua Angelo Meneguesso, 475, no horário de expediente. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser **entregues devidamente lacrados até as 13h:20 min do dia 12 de julho de 2016, que deverá ser aberto às 13h:30 horas do dia 12 de julho de 2016**, em ato público pela Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Ângelo Meneguesso, 475– Centro – Irapuru – SP. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando ações de obras de Infraestrutura Urbana no Município de Irapuru para a **EXECUÇÃO DE 19.415,40M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM UTILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO CBUQ-2,00CM, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IRAPURU**, Os recursos são oriundos de Processo 35471/2016, Convenio 072/2016, celebrado entre o Estado de São Paulo através da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com municípios e o Município de Irapuru/SP.

2 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1-Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, em conformidade com as normas legais;
- 2.2- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 7 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

a)- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar 147/2014, através de **Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa**, que poderá ser feita de acordo com o modelo (anexo III) deste edital, e apresentar FORA dos envelopes n. 01 Habilitação e 2 Proposta.

3.1- Não podem participar desta licitação as empresas:

- a- Estrangeiras que não funcionem no País;
- b- Reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;
- d- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.505/98;
- f- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante poderá fazer-se representar perante a Comissão Municipal Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Municipal Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.3 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original de um documento de identidade com foto, do instrumento de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5 - DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Não será exigida caução de participação.

6. Da visita técnica:

6.1. Deverá ser realizada por pessoa habilitada, indicada pela empresa licitante, após agendamento prévio junto ao Departamento de Obras ou departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irapuru, até o **dia útil anterior à data da abertura dos envelopes**. O atestado emitido da vistoria do local da obra deverá vir no envelope de documentação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, para cadastro;

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

- i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);
- k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.
- l) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos/Trabalhistas; (CNDT)

A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: As documentações acima deverão ser apresentadas até o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura juntamente com os documentos constantes abaixo:

8 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, as documentações abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 30(trinta) dias da data da entrega dos envelopes;
- c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional unificada demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT (Lei Federal 12.440/11);
- e) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais. (ANEXO II);
- f) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO V);
- g) Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável indicado pela empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta.
- h) Comprovação pela empresa que possui no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior filiado ao(s) CREA(s)/CAU acompanhado de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e equivalentes(Atestado+ CAT- Certidão Acervo Técnico), nos termos da Sumula n. 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

a) comprovar experiência em serviços de mesmas características as do objeto desta licitação.

1)- A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

1.1- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social_ CTPS;

1.2- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

1.3- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

1.4- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, s em natureza eventual ou precária.

i)- Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado.

j)- Cópia da Declaração de Vistoria Técnica do local da obra.

l)- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

k)- A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar (FORA) do envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital. (ANEXO III)

m)- Declaração expressa firmada por representante legal atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório(Anexo VI); Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VII), Declaração de responsabilidade pelo nível de Desempenho (Anexo VIII) e Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica (Anexo IX);

n)- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

o)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação.

p)- A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “o” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

q)- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à “Proposta Comercial”, deverá conter:

- a) “Proposta Comercial”, com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais custos que a compõe), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- c) garantia da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço/obra.
- e) Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais e globais da prestação dos serviços/obra ora licitados, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da proponente.
- f)- Os valores das etapas construtivas das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, deverão possuir os valores totais iguais ou menores aos descritos na planilha orçamentaria elaborada pela Administração anexa a este edital assim sendo: Serviços Preliminares. Administração Local; Mobilização; Recapeamento e Sinalização de Transito.

10.2- Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

10.3- Os preços constantes na proposta serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

a) No preço deverá conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

b) O pagamento ocorrerá com apresentação de medição apresentada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal a cada etapa da obra. O pagamento se dará de acordo com os repasses efetuados através do convenio 072/2016, Processo n. 35471/2016, e em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura. A quitação da obra se dará após a entrega devidamente aprovada.

d) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias.

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À

Prefeitura Municipal de Irapuru/SP

Tomada de Preço nº 02/2016

Processo Licitatório n. 32/2016.

Empresa...

Endereço eletrônico (Email)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.

Tomada de Preço nº 02/2016

Processo Licitatório n. 32/2016

Empresa...

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a)-Na data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 8, deste Edital.

b)-Abertos os ENVELOPES N. 1 de habilitação, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes presentes;

c) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

d) Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recursos poderá ocorrer, na sequência a abertura dos envelopes n. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

das Propostas. Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação;

d¹)- Caso não ocorra a hipótese prevista na alínea “d”, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n. 2 das propostas.

e)- Os envelopes n. 2 das propostas dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados;

f) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço global, após análise minuciosa das mesmas.

k)- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital. Observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

l)- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitação tomará o preço global de cada proposta;

m)- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

n)- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

o)- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

p)- Dentre as empresas que satisfaçam as condições previstas na alínea “n”, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

q)- Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “n”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

r)- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

s)- Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

t)- Das Sessões será lavrado atas nas quais serão registradas todas as ocorrências incluindo a de desistência ao prazo para eventual recurso quanto a decisão de habilitação sendo, ao final assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

12.1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

12.2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

12.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;
- b) valor global maior do que o orçado pelo município.

12.4. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do referido serviço é de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. A empresa contratada deverá aguardar a autorização por escrita para início de execução do objeto.

14 - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta licitação correrão à conta da dotação:

Poder Executivo

Diretoria Obras/ Serviços Saneamento Bas.

Setor de obras e serviços municipais

15.451.0151.1067-Pavimentação Asfáltica/ Guias e Sarjetas

4.4.90.51- Obras e Instalações-59

16 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:

b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.

c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.

d) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.
- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços obra ou em decorrência dele.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração. Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

Deverá à contratada emitir junto aos projetos acima citados os respectivos memoriais descritivos e ARTs de autoria de projeto, devendo estar de acordo com leis municipais que incidem sobre as áreas urbanas.

São obrigações da **PREFEITURA**, fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.

20. DOS RECURSOS

20.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

20.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Irapuru-SP, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

20.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Irapuru, no horário das **8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Irapuru, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Designado pela Administração no Ato da formalização do contrato.

21.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ou não-conformes com as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

21.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após a Ordem de Serviço do respectivo Contrato.

21.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

21.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

22.1- A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

22.2-Em conformidade com o Código Civil Brasileiro, fica a CONTRATADA responsável pela garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos.

22.4- A Não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa homologada às penalidades legalmente estabelecidas.

23 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Angelo Meneguesso, 475 – Centro-Irapuru/SP, ou pelo telefone: (18) 3861-2007. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pessoalmente no setor de licitações no endereço acima, ou requerer pelo email:pmadmirapuru@hotmail.com.

24. DO FORO

24.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Pacaembu-SP** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, **com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1- A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

25.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, tratando-se de procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual outorga amplo poder de decisão para representar a empresa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

25.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

25.4- Fazem partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- Projeto Básico;
- b)- Memorial Descritivo;
- d)-Cronograma Físico Financeiro;
- e)- Relação de Ruas a Serem Recapeadas e Mapa da Cidade;
- f)- Minuta do Contrato (ANEXO I);
- g)- Declarações (anexos de II a X).

Prefeitura Municipal de Irapuru, 09 de Junho de 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO DE IRAPURU(RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE IRAPURU)

**CONTRATO Nº _____/2015 TP Nº 02/2016 - PROC: 32
/2016 - HOMOLOGAÇÃO___/___/___**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**, com sede a Rua Angelo Meneguesso, 475, Irapuru/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.926.723/0001-91, neste ato representada pelo Sr.Prefeito Municipal, Silvio Ushijima, possuidor do CPF n. 024.250.068-42 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Senhor XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2016 e PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2016**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de empresa objetivando ações de obras de Infraestrutura Urbana no Município de Irapuru para a **EXECUÇÃO DE 19.415,40M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM UTILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO CBUQ-2,00CM, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE IRAPURU**, Os recursos são oriundos de Processo 35471/2016, Convenio 072/2016, celebrado entre o Estado de São Paulo através da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com municípios e o Município de Irapuru/SP.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução das obras é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

Poder Executivo

Diretoria Obras/ Serviços Saneamento BAs.

Setor de obras e serviços municipais

15.451.0151.1067-Pavimentação Asfáltica/ Guias e Sarjetas

4.4.90.51- Obras e Instalações-59

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá com apresentação de medição apresentada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal a cada etapa da obra. O pagamento dará em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura. A quitação se dará após a entrega da obra devidamente aprovada. Os pagamentos estarão consignados a transferência de recursos financeiros do Convênio 072/2016, Processo 35471/2016.

5.2. O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de: Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

7.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços em decorrência dele.

7.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.8 Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

7.10 Em conformidade com o Código Civil Brasileiro, fica a CONTRATADA responsável pela garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLAUSULA NONA- DA GARANTIA CONTRATUAL

09.1- A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia de contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no valor de R\$ _____ () que será prestada no ato da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades descritas em lei:

09.1.1-Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

09.1.2-Fiança bancária;

09.1.3-Seguro-garantia.

09.2 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá à vencedora apresentar no ato, relação do mesmo.

09.3.-A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP.

09.4-Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11.2. A obra deverá ser executada, obedecendo ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

11.3. O Prazo de Entrega da obra será de 180 **(Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

11.4. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da CONTRATADA, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

11.5. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irapuru, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

11.6. O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irapuru; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

11.7. Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

11.8. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.9. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

11.10. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preços não será aceita, com ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

11.11. A obra deverá ser executada nas Rua e Avenidas de acordo com o Convenio Anexo, na cidade de Irapuru/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2- A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências previstas no Edital e havendo divergências entre este contrato e o edital prevalecerá a do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pacaembu/SP Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

xxx, ___ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

Everton Lima da Silva
Gestor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

Declaração

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

_____, devidamente inscrita no
CNPJ _____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da
Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do
PROCESSO LICITATÓRO n.º 32/2016- TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2016 de
15/05/2015, da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, declara que não emprega menor de
dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz,
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 02/2016, realizado pelo Município de Irapuru/SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do contador da empresa)

Nome:
n. registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

Declaração de Idoneidade

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO V (papel timbrado da empresa)

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o objeto da Tomada de Preços n. 02/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO VI (papel timbrado da empresa)

Declaração de Atendimento as disposições legais.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que a empresa atende todos os disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n. 02/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO VII (papel timbrado da empresa)

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Tomada de Preços n. 02/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO VIII (papel timbrado da empresa)

Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, junto a Prefeitura Municipal de Irapuru, que como representante responsável pela empresa conhece as características, complexidade e volume da obra, e que nossa empresa atende aos requisitos de desempenho. Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos Ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n. 02/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

=====

ANEXO IX (papel timbrado da empresa)

Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is)técnico(s) detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ao) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações dos seguintes profissionais.

Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO X (papel timbrado da empresa)

Declaração de Inexistência de emprego de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Objetivo: Execução De 19.415,40m² de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de Revestimento do Tipo Cbuq-2,00cm, em Vias Urbanas do Município de Irapuru/SP.

Tomada de Preços n. 02/2016.
Processo Licitatório n. 32/2016.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ